

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0816/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0816/1995 DE 30/08/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

EMENTA:

DENOMINA DE REVOLUÇÃO 1932 A PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO CO
DLOG 36.450-9 - SETOR 094 - QUADRA 101 - JD. SÃO LUIZ
AR/CL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.103 de 25.06.96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:49:51

00000012955-00



ARQUIVADO EM

02.07.96

REGINA VYDE
CHEFE DE SESSAO

Ementa: DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO (CÓDIGO CADLOG 06.850-0) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

Vereador(a) MARIO NODA (PTB)

Apresentado em....: 08/02/1994

Autuado em.....: 08/02/1994-Processo 01-19/1994

Leitura.....: 08/02/1994, na Sessão Ordinária 123, Legislatura 11-2

Publicado.....: no D.O.M. em 10/02/1994, página 35, coluna 1

Palavra(s) chave(s): ALTERAÇÃO / CONSOLIDAÇÃO / CORDEIRO DE FARIAS (PRACA MARECHAL) / DENOMINAÇÃO / MINAS GERAIS (RUA) / REVOLUÇÃO DE 32 (PRACA).

Comissão(ões) designadas em 08/02/1994:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

TRAMITAÇÃO:

=====

I Sigla da Área	I Recebimento	I Encaminhamento
I CMSP	I Data Hora	I Data Hora
I ATM	I 08/02/1994	I 17/02/1994-16:21
I JUST	I 18/02/1994-12:25	I 02/03/1994-18:26
I ATM	I 03/03/1994-14:08	I 13/04/1994-14:18
I ARQUIVO	I 13/04/1994-15:36	I

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

=====

Pl recebido(a) em: 18/02/1994

Prazo regimental: 07/03/1994

Relator: Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)

Designado em: 23/02/1994

RELATÓRIO nro. 91/1994 --> PARECER nro. 91/1994

Apresentado em....: 28/02/1994

Autor(a).....: Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)

Conclusão.....: CONTRÁRIO

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPR)

..Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)

..Vereador(a) DARCIO ARRUDA (PMDB)

..Vereador(a) NURILLO ANTUNES ALVES (PMDB)
..Vereador(a) COSME LOPES (PPR)
..Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)

VOTO ABSTENCAO:

..Vereador(a) MARCOS MENDONCA (PSDB)
..Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)
..Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)

Relatorio 91/1994 transformado em PARECER (CONTRARIO) nro. 91/1994 em 28/02/1994, publicado no D.O.M. em 02/03/1994, pagina 36, coluna 1.

PL liberado pela Comissao JUST em 28/02/1994.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc
n.º 816 de 1995

114

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01-0816/1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 30 AGO, 1995
Constituição e Justiça
Política, Urbanismo, Meio Ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PR. PRESIDENTE

DENOMINA DE REVOLUÇÃO-1932 A
PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO (CODLOG
36.450-9) - SETOR 094 - QUA
DRA 101 - JD. SÃO LUIZ -
AR/CL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

ART. 1º - FICA DENOMINADO DE REVOLUÇÃO-1932 A PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO (CODLOG 36.450-9) SENDO O SEU PONTO INICIAL A RUA PROVENIR (CODLOG 64.445-5) - SETOR 095 - QUADRA 101 - JARDIM TAPERA - DISTRITO JD. SÃO LUIZ - AR/CL.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 30 de agosto de 1995

VEREADOR MÁRIO NODA
VICE LÍDER - PTB

SEÇÃO DE
30 AGO 1995
-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE a folha de lista de doações (s) rubri-
cado(s) sob n.º 03 e folha de informação sob
n.º 04 104109195 a 1



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Folha n.º	02	do proc.
n.º	816	de 1995

CONSIDERANDO QUE O DECRETO Nº 27.568 DE 22-12-88 EM SEU ART. 17, ITEM II, DETERMINA COMO REQUISITOS PARA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS DATAS OU FATOS HISTÓRICOS QUE REPRESENTEM, EFETIVAMENTE, PASSAGENS DE NOTÓRIA E INDISCUTÍVEL RELEVÂNCIA.

PROPOMOS AOS NOBRES EDIS DESTA CASA ESTE PROJETO DE LEI AFIM DE PERPETUAR EM HOMENAGEM A REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932, DENOMINANDO O LOGRADOURO PÚBLICO EM EVIDÊNCIA E CUJO BREVE HISTÓRICO DESTE ACONTECIMENTO PASSAMOS A EXPOR:

A REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA FOI O MAIOR CONFLITO MILITAR DO PAÍS NESTE SÉCULO. EM TRÊS MESES DE COMBATE, MORRERAM 830 SOLDADOS.

O MOVIMENTO CONSTITUCIONALISTA UNIU A ELITE E A CLASSE MÉDIA PAULISTA CONTRA O GOVERNO DE GETÚLIO VARGAS. EM JULHO DE 32, A FRASE "GETÚLIO NOS TRAIU" CORRIA TODO O ESTADO. EMPOSSADO EM 1930 COM O APOIO DOS PAULISTAS, O NOVO PRESIDENTE NOMEOU INTERVENTORES PARA GOVERNAR OS ESTADOS. VARGAS CRIOU O MINISTÉRIO DO TRABALHO, MAS, AO MESMO TEMPO, PASSOU A CONTROLAR OS SINDICATOS E AS NEGOCIAÇÕES ENTRE PATRÕES E EMPREGADOS. LIDERANÇAS POLÍTICAS E INTELECTUAIS CONTRÁRIAS AO GOVERNO FORAM PRESAS.

DIANTE DE UM QUADRO POLÍTICO QUE RUMAVA PARA A DITADURA, A SOCIEDADE COMEÇOU A SE ORGANIZAR. NUMA ALIANÇA ARTICULADA POR JULIO DE MESQUITA FILHO, DEMOCRATAS E REPUBLICANOS, ATÉ ENTÃO INIMIGOS, FORMARAM A FRENTE ÚNICA PAULISTA QUE EXIGIA A CONVOCAÇÃO DE UMA ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE. O PROJETO DA REVOLUÇÃO ARMADA COMEÇOU A SER ARQUITETADO.

NA TARDE DE 23 DE MAIO, UMA MULTIDÃO SAIU EM PASSEATA CONTRA A POLÍTICA INTERVENCIONISTA PELO CENTRO DA CIDADE. SOLDADOS FEDERAIS ESTAVAM ENTRINCHEIRADOS NAS JANELAS DA SEDE DO GOVERNO, NA PRAÇA DA REPÚBLICA, E COMEÇARAM A ATIRAR. QUATRO ESTUDANTES FORAM BALEADOS E MORTOS. A PARTIR DAÍ, O LEVANTE ENTROU EM PLENO ANDAMENTO. NO DIA 7 DE JULHO, COM INÍCIO DE MANIFESTAÇÕES CONTRÁRIAS A GETÚLIO VARGAS DENTRO DA FORÇA PÚBLICA, O CORONEL EUCLIDES FIGUEIREDO, QUE PREPARAVA OS PLANOS

(CONTINUA)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de proc.
n.º	816	de 1995

2

MILITARES, VEIO DO RIO PARA SÃO PAULO. ASSUMIU O COMANDO DO MOVIMENTO, AO LADO DO GENERAL ISIDORO DIAS LOPES, E PASSOU A ESPERAR PELAS TROPAS PROMETIDAS PELO GENERAL BERTHOLDO KLINGER, DE MATO GROSSO.

NO DIA 9, QUANDO ESTOUROU A REVOLUÇÃO, O ESTADO DIVULGOU NOTA PARA EXPLICAR OS IDEAIS DO MOVIMENTO. O PRESIDENTE DO RIO GRANDE DO SUL, FLORES DA CUNHA, DESISTIU DE PARTICIPAR DO COMBATE. O DE MINAS GERAIS, OLEGÁRIO MACIEL, FEZ ACORDO COM GETÚLIO E TAMBÉM DESISTIU. KLINGER CHEGOU COM POUCOS HOMENS E QUASE SEM ARMAS.

INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE VETERANOS DE 1932 LEMBRAM QUE O APOIO DA SOCIEDADE FOI FUNDAMENTAL PARA A REVOLUÇÃO. NO DIA 10 DE JULHO, MAIS DE 30 MIL HOMENS SE ALISTARAM NO POSTO DE RECRUTAMENTO DA CAPITAL. PARA A COMPRA DE ARMAMENTO, 5 MIL PESSOAS DOARAM JÓIAS NA CAMPANHA "DOE OURO PARA O BEM DE SÃO PAULO". A INDÚSTRIA PASSOU A PRODUZIR DE CAPACETES DE AÇO ATÉ UM TREM BLINDADO.

APESAR DISSO, A INFERIORIDADE DAS TROPAS CONSTITUCIONALISTAS EM RELAÇÃO ÀS TROPAS FEDERAIS ERA VISÍVEL. ENQUANTO OS FEDERAIS CONTAVAM COM 24 AVIÕES E 250 CANHÕES, OS PAULISTAS TINHAM APENAS 7 AVIÕES E 44 CANHÕES. TRÊS MESES MAIS TARDE, O GENERAL KLINGER, ENTÃO COMANDANTE DAS TROPAS DE SÃO PAULO, RECONHECEU A DERROTA.

O OBJETIVO DO MOVIMENTO INICIADO PELOS PAULISTAS ACABOU SENDO CONCRETIZADO DOIS ANOS MAIS TARDE COM A CONVOCAÇÃO DE UMA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE, QUE CONCLUIU SEUS TRABALHOS EM 1934.

X.X.X.X.X.X.X.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 816 de 1995 04 / 09 / 95 (a)

41

SR. Assessor Chefe,

sobre o assunto, consta:

pl 19/94

em 04/09/95.

FÁBIA / MOTTI
Assessor

À Com. de Const. e Justiça

05/09/95

LUIZ ABELAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/09/95 às 13:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala de Trabalho da Comissão e Justiça
em 08 de 09 de 1995.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

05

Em

25 09 95

(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º	816	de 816
	São Paulo	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 816/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que objetiva denominar logradouro situado no Jardim São Luiz - AR/CL.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - é oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei nº 816/95.

Sala da Comissão de Constituição e
Justiça, 25/09/95

DEFIRO

2/10/95

PRESIDENTE

DARCIO ARRODA
Presidente

A 166.3

Por solicitação do Sr. Presidente,
para presenças.
SP., 4/10/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe G. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG
ED 05/10/95
Ho 15:20 horas

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando ao Executivo informações
para que a Comissão de Constituição e Justiça possa
emitir Parecer.

10.10.95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

10.10.95

Assinatura
Analisado e aprovado
Assinatura

SEQUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha S. n.º 7062087
Em 23/10/95

Assinatura

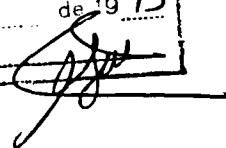


Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0618/1995

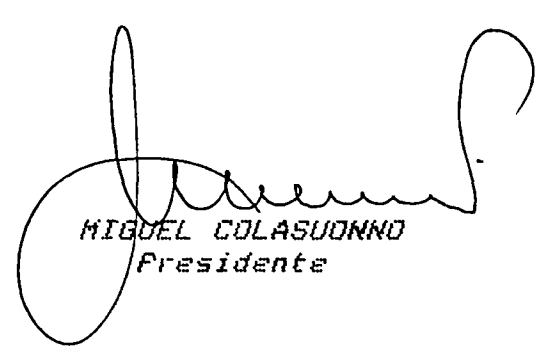
Folha n.º	06	do proc.
n.º	816	de 1995



Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 816/95 de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina de Revolução - 1932 a Praça sem denominação (CODLOG 36.450-9) - setor 094 - Quadra 101 - Jd. São Luiz - AR/CL - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



MIGUEL COLASUDONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 816/95 de fls.01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 10 de outubro de 1995

Folha n.º	07	do proc.
n.º	816	de 1995

[Handwritten signature]

Recebi ofício DT.7/Leg.3 n.º 618/95 , de
10.10.95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei n.º 816/95 , de autoria do Ver. Mario Noda.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. 816/95 de fls.1 e do despacho da Comissão
de Constituição e Justiça de fls. 05.

RECEBI EM:

11/10/95

[Handwritten signature: Regina]
REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial do Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

7087

do processo n°

816

de 19

95 23 10 95

(a)

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 23 / 10 / 95


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/10/95 às 1800 h

SEGUE em juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 09 a ~~18~~ digº 13

Em 16/11/95

(a)



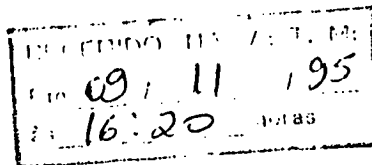
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 275 - /95

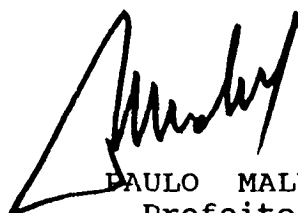
15 - DOCREC
15-0273/1995



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/4/85 às 17h00 de



1505

U.M. n.º	50	co
N.º	816	de 19 95
O funcionário	[assinatura]	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 816/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0618/95 RE-
METIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM OFÍCIO ATL. Nº 275/95



Folha n.º	11	do p.º
N.º	816	de 1995
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 03

do Memorando ATL nº 2191/95-P.L. 816/95 em 18/09/95 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 366/CASE 4/95

[Signature] do processo
Fis. Fl. *[Signature]*
N.º 90024649049
~~ROSA MIRANDA~~
CASE 4

Em atenção ao pedido inicial, informamos
que:

- a) trata-se de logradouro oficial
Decreto nº 34.049 de 23/03/94, porém não denominado;
- b) o referido logradouro é conhecido por
"Praça sem denominação" - Codlog 36.450-9;
- c) para o nome proposto já consta o
PL.203/94, do mesmo Vereador;
- d) esclarecemos ainda, que o referido
logradouro deverá ter a seguinte descrição: "logradouro
delimitado pelas Ruas Verdun, Porvenir e "3" - Codl
42.023-9".

S.P., 18/09/95

ALFREDO JOSÉ WANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

RM/AJM/mcfa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	12	do p.º
N.º	816	de 1995
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

Folha de Informação n.º 09

do Processo n.º. 59-002.464-95*49

em 27/10/95 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 816/95.

INFORMAÇÃO : 1181/CASE-G/95.

[Signature]
Cf. Ass. Geral III
CASE 01

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

30/10/95.

[Signature]
ENGO. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de ~~Ass. Técnica~~
CASE-G/SEHAB

[Signature]
MJA/mjs*

SEHAB - G.
30.10.95
ENTRADO

[Signature]

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

II Juntado nesta data Assinatura do Presidente da Câmara

Assinatura n.º 14.015 129/11/95 81 AS



Folha n.º 13	do proc.
N.º 816	de 1995
O funcionário	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 10

do Processo nº 59-002.464-95*49

em 31/10/95

SILVIA REINA C. LEITE
Oficial de Gabinete
SEHAB-G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 816/95.

11-10-95
ataj

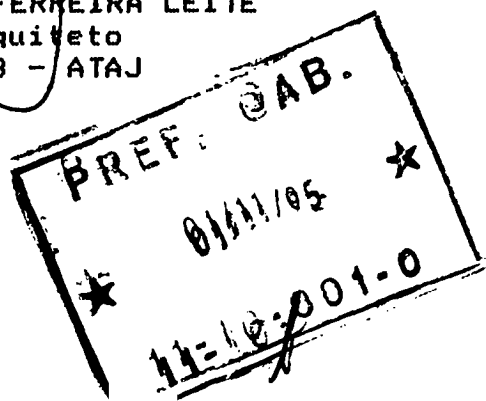
SEHAB - ATAJ

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, encaminhamos o presente com as informações prestadas
por CASE-4.

31/ out. 1995

EDGAR ALTINO FERREIRA LEITE
Arquiteto
SEHAB - ATAJ



ATL/src1...



16 - PAR
16-1877/1995

17 - RELCOM
17-1927/1995

Folha n.º 14 do proc
N.º 816 do 1995
O funcionário

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 816/95.

O nobre Vereador Mário Noda apresentou projeto de lei que objetiva denominar Praça Revolução 1932 o logradouro inominado situado no Jardim Tapera, Distrito Jardim São Luiz.

Em resposta aos quesitos formulados por esta Comissão o Executivo informou tratar-se de logradouro oficial, porém não denominado, e forneceu melhor descrição para o mesmo.

Em vista das informações prestadas, nada obsta a propositura, que encontra amparo nos artigos 13, XXI, e 70, XI e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº /95 AO PROJETO DE LEI Nº 816/95.

Denomina "Praça Revolução de 1932" o logradouro inominado situado no Jardim Tapera, Distrito do Jardim São Luiz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art.1º - Fica denominado "Praça Revolução de 1932" o logradouro inominado delimitado pelas Ruas Verdum, Provenir e "3" - CODLOG 42.023-9, no Jardim Tapera, Distrito Jardim São Luiz.



Câmara Municipal de

Folha n.º 15 do proc
N.º 816 do 19 95
O funcionário

São Paulo

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,
27/11/95.

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 04/11/1995


PATRÍCIA ANDRIE
Secretária

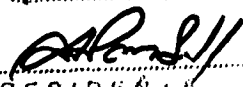
Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 11/12/95 as 12:00 h.

AO NOBRE VEREADOR Emílio Munguini

PARA RELATAR.

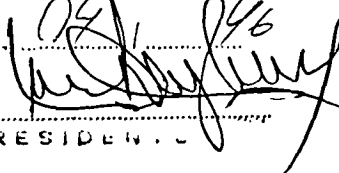
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

13/12/95

PRESIDENTE

AO NOBRE VEREADOR Luiz Roberto

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

16/12/95

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, juntada nesta data	para informação documental, retribuição
data n.º	<u>16/12/95</u>

MARCELA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Gestão Técnica



Câmara Municipal de

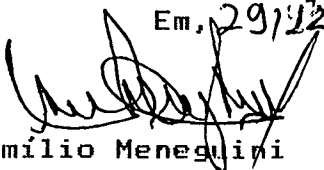
Folha n.º	do proc.
N.º	da 1998
O funcionário	

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Chulia Técnica

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 29/12/95


Emílio Meneguini

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

[illegible]

1. What is the purpose of the document?
 2. What are the main findings of the study?

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data papel para informação
documento, rubricada sob
folha n.º 17 / 17 / 04/96 a)



17 - RELCOM
17-3032/1996

Câmara Municipal de

16 - PAR
16-0643/1996

Folha n.º	17	do doc.
N.º	16	de 1996
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Gabinete Técnica

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 816/95

De autoria do Vereador Mário Noda, o presente projeto de lei, nº 16/95, visa denominar Praça Revolução 1932 o logradouro inominado, CODLOG 36.450-9, situado no Jardim Tapera, delimitado pelas Ruas Verdum, Provenir e "3" - CODLOG 42.023-9, Distrito Jardim São Luiz.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade, tendo apresentado substitutivo apenas para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Em resposta a pedido de informações formulado pela Comissão de Constituição e Justiça, o Executivo esclareceu que trata-se de logradouro oficial, ainda não denominado, e acrescentou elementos que descrevem melhor o logradouro em tela, que foram devidamente incorporados pela citada Comissão no substitutivo apresentado.

O Projeto de Lei nº 19/94, de autoria do mesmo Vereador, que denominava uma praça com este mesmo nome, foi arquivado, não existindo, portanto, qualquer óbice quanto ao nome proposto.

No que se refere à nossa Comissão, nada a opor, uma vez que a propositura está em acordo com as normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros.

Favorável, pois, nosso parecer, em especial ao substitutivo apresentado pela emérita Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 17.4.96

[assinatura]
PRESIDENTE

[assinatura]
RELATOR

Maria Madalena

MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 812/92

~~Marcos Antonio Silva~~
~~Secretario~~

AO: NOBRE VEREADOR

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

23/05/96

PRESIDENTE

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Para a Comissão de Política Urbana, Metropolitan Planning and Development, em

PRESTIDENITE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do proc.
N.º 116 de 1958
O funcionário

16 - PAR
16-0900/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 816/95

Visa o projeto de lei 816/95, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, denominar "REVOLUÇÃO DE 32" o logradouro inominado com início na Rua Provenir (CADLOG 64.445-5), setor 095, quadra 101, Jardim Tapera, Distrito de Jardim São Luís.

O I. Autor pretende homenagear o movimento constitucionalista de 1932, denominando o referido logradouro público.

Segundo o I. Autor, a revolução constitucionalista foi o maior conflito militar ocorrido neste século. Em 3 meses de combates, morreram 830 soldados. O movimento uniu a elite e a classe média paulistas contra o governo intervencionista de Getúlio Vargas. Formaram a Frente Única Paulista que exigia a convocação de uma Assembléia Nacional constituinte.

Apesar das perdas humanas, dentre as quais os quatro estudantes mortos em virtude de passeata pelo centro da cidade no dia 23 de maio de 1932, os objetivos do movimento foram alcançados posteriormente, com a convocação da ANC que concluiu seus trabalhos em 1934.

Pelo exposto, favorável o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela D. Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/5/96.

Presidente

Mário Noda

Relator

Vol. J. F.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

17 - RELCOM
17-6098/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL
de ____/____/19____
página ____ coluna ____
SEM EFEITO
conferido: _____

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 17/5/96

[Assinatura]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 20/5/96 às ____ h,

[Assinatura]
ISAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

1. nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
201 05 196

[Assinatura]
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) nº ____
pedido(s) sob nº ____ e folha de informação nº ____
a.º 28 05 96 a *[Assinatura]*

ISAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-1094/1996

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 19 do proc.
n.º 816 de 1995
o funcionário P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

1996 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 816/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa denominar Praça Revolução de 1932 o logradouro inominado situado no Jardim Tapera, Distrito do Jardim São Luiz.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de maio de 1996.

Presidente -

Relator

Josefina

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 30/05/1996
pagina 52 coluna 3
Conferido: *LM*

A Leg. 3
Em, 30/05/96

LM
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG 3
em 30/05/1996
às 17:00 horas.
X

Sra. Maria Tereza,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

12 / 06 / 96

AM
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

preparado conforme seu despacho.

12 / 06 / 96
Maria Tereza da Silva Berti
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEQUE *m* juntado *s* nesta data
documento *1* e papel de informação
publicado *1* sob folhas *1* nº *1* 20 a 24
Em 128106196

Maria Tereza da Silva Berti



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 20 do processo
n.º 816 de 1995
7243

São Paulo, 18 de junho de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0587/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 12 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 816/95 de autoria do Vereador Mario Noda - denominando Praça Revolução de 1932 o logradouro inominado situado no Jardim Tapera, Distrito do Jardim São Luiz.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo
18 - OF-LEG3
OFICIO N.0587/1996

Folha nº. 21 do proc.
n.º 816 de 1995

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 14/15 do Processo nº 01-0816/1995. (PROJETO DE LEI Nº 816/95). Denomina Praça Revolução de 1932 o logradouro inominado situado no Jardim Tapera, Distrito do Jardim São Luiz. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Revolução de 1932 o logradouro inominado delimitado pelas Ruas Verdum, Provenir e "3" - CODLOG 42.023-9, no Jardim Tapera, Distrito Jardim São Luiz. Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *Kathy* KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" Assistente Parlamentar extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, *José* José Cristino Souza Santos Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 12 de junho de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *Angela* ANGELA BORDIN ANDREONI..... Visto, *Luiza Toki Akamine* Luiza Toki Akamine Diretora Subst. DT. Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	22	de 1995
n.º	816	

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina Praça Revolução de 1932 o logradouro inominado situado no Jardim Tapera, Distrito do Jardim São Luiz.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Revolução de 1932 o logradouro inominado delimitado pelas Ruas Verdum, Provenir e "3" - CODLOG 42.023-9, no Jardim Tapera, Distrito Jardim São Luiz.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de junho de 1996.

O Presidente,

krms



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº. <u>23</u>	do proc. <u>816/95</u>
<u>708/93</u>	

São Paulo, 18 de junho de 19 96

Recebi ofício Leg.3 nº **587/96**, de
18.06.96, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **816/95**,
de autoria **do Ver. Mário Noda (art.84, I, do RI)**.

Anexo:

RECEBI EM:
20/06/96

Elvete C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

24

do processo nº

816 de 19 95 08 06 96

(a)

7702/Berta

LEI Nº 12.103 , DE 25 DE JUNHO DE 1996
(Projeto de Lei nº 816/95, do Vereador Mário Noda)

Denomina Praça Revolução de 1932 o logradouro inominado situado no Jardim Tapera, Distrito do Jardim São Luiz.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Revolução de 1932 o logradouro inominado delimitado pelas Ruas Verdum, Provenir e "3" - CODLOG 42.023-9, no Jardim Tapera, Distrito Jardim São Luiz.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de junho de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de junho de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 26 / 06 / 96

página 02 coluna 2ª

Conferido: Maria Lirio

Ao DT.94 - Sra. Chefe,

- para providências e arquivamento.

01/ 07 /96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	24 fls.
Arquivo em	02/07/96
O Func.º	
VIVIANE FERREIRA PÔ	
Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n°

Em

(a)